



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 024/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para a sala da equipe de licitação e Contratos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.**

**Rio Piracicaba**

**AUTUAÇÃO**

Aos 07 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 036/2023

### “NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO QUE MENCIONA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

**Art. 1º** Nomear a Senhora Thaís Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

**Art. 2º** Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

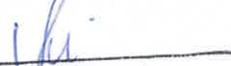
  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba

09.05.2024

  
Diretor (a) Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### PORTARIA Nº. 020/2024

#### NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

**Equipe de Apoio:** Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

**Art. 2º** - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

**Art. 3º** - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

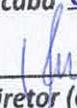
**Art. 4º** - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

Rio Piracicaba, 01.05.2024

  
Diretor (a) Geral

  
SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

| 1. Identificação do requisitante |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Requisitante:                    | Gabinete do Presidente      |
| Responsável pela demanda:        | Sebastião Rômulo Linhares   |
| Matrícula:                       |                             |
| E-mail institucional:            | camararp@camararp.mg.gov.br |
| Telefone:                        | (31) 3854-1353              |

| 2. Identificação da demanda |   |
|-----------------------------|---|
| Objeto:                     | Aquisição de uma mesa com gaveteiro planejada |
| Quantidade:                 | 01  |
| Unidade de medida:          | Unitário                                      |

| 3. Justificativa  |  |
|---|--|
| Faz-se necessária a pretendida aquisição de uma mesa planejada com gaveteiro, a fim de compor a sala para atender servidores, no âmbito da Câmara Municipal, no exercício de 2024 |  |

| 4. Alinhamento estratégico |  |
|----------------------------|--|
| Não possui.                |  |



|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>5. Estimativa preliminar do valor da contratação<br/>(procedimento simplificado)</b> |                     |
| <b>Valor Total estimado:</b> .....  | <b>R\$ 4.989,00</b> |
| (Quatro mil oitocentos e noventa e nove reais)  |                     |
| Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, I, da Lei 14.133/2021.             |                     |

|   |  |
|---|--|
| <b>6. Indicação da dotação orçamentária</b> |  |
| 01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001   |  |

|   |  |
|---|--|
| <b>7. Data pretendida para a conclusão da contratação</b>   |  |
| A presente contratação deverá ser formalizada até 29/03/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil. |  |

|   |   |
|---|---|
| <b>8. Vinculação ou dependência com outra contratação</b> |   |
| <input checked="" type="checkbox"/>                       | Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou |
| <input type="checkbox"/>                                  | Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:     |

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### 9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta;

Média; ou

Baixa.

### 10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

19/12/2023

**Rio Piracicaba**

*(Chefe ou diretor da área requisitante)*



> Editar

# Aviso de Contratação Direta nº 00021/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 15/12/2023

**Local:** Barreiras/BA **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 15/12/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 15/12/2023 11:16 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 21/12/2023 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-014305/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Aquisição e instalação de móveis planejados.

**Informação complementar:**

De acordo com o estampado no Inc. II, Art. 75º, Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.789,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 17.738,50

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição       | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|-----------------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1      | Mesa Escritório | 1          | R\$ 2.200,00            | R\$ 2.200,00         |          |
| 2      | Mesa Escritório | 1          | R\$ 2.100,00            | R\$ 2.100,00         |          |
| 3      | Mesa Escritório | 1          | R\$ 4.989,00            | R\$ 4.989,00         |          |
| 4      | Mesa Escritório | 1          | R\$ 3.350,00            | R\$ 3.350,00         |          |
| 5      | Mesa Escritório | 1          | R\$ 1.800,00            | R\$ 1.800,00         |          |

Editar: 1-5 de 6 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos editais, em sede de licitações e contratos administrativos subscritos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservico.economia.gov.br>

0500 979 8000

MINISTERIO ECONOMIA



*Handwritten signature*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para a sala da equipe de licitação e Contratos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

### 2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto desse Termo de Referência constitui material permanente, classificado como bem comum nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Justificamos a aquisição do mobiliário sob medida, visto que a sala de licitação e contratos é nova e não possui móveis, fazendo assim necessária tal aquisição para obter um bom aproveitamento de espaço, além de melhorar a posição ergonômica, proporcionando melhor desempenho dos funcionários, aumentando assim sua produtividade.

### 3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- A CONTRATADA deverá fornecer os móveis planejados, conforme especificações a seguir:

| Item         | Subitem | Qty. | Descrição   |
|--------------|---------|------|---|
| 01           |         |      | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de móveis planejados, compreendendo material e mão-de-obra.                     |
|              |         | 01   | Mesa para escritório em MDF com tampo medindo aproximadamente 3400 x 700 x 600 mm e laterais com engrosso, 02 gaveteiros com 04 gavetas cada e com puxador. |
| <b>TOTAL</b> |         |      |   |



3.2- Os itens deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação e montagem.

3.3- Os objetos devem ser/estar adequadamente transportados e acondicionados, de forma a evitar quebras, entortamento/encurvamento, riscos, rachaduras, lascas, ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega, ou seja, na entrega instalada;

3.4. Devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem do mesmo, que deverão ser montados pela contratada.

#### 4- FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A referida contratação terá início após a assinatura do contrato e se estenderá por 12 (doze) meses na forma de garantia.

4.2. O fornecimento será de forma única.

4.3. A entrega será feita na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, situada na Av. Dom Joaquim Silverio, nº 174, Centro, Rio Piracicaba-MG, de 08:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 16:00 h

4.4. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal ao final da prestação de serviço.

4.5. Após a emissão da nota fiscal a CONTRATADA deverá encaminhá-la para o e-mail licitacao@camararp.mg.gov.br, que será paga pela CMRP no prazo de até 5 dias úteis.

#### 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá fornecer todo o mobiliário, objeto do contrato, com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pela Administração do CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente, a:

- a) Executar fielmente o objeto do contrato de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência;
- b) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- c) Proceder, às suas expensas, sempre que necessário ou quando recomendado pelo CONTRATANTE, aos reparos ou alterações que se fizerem necessários;



- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- f) A contratada deverá prestar a garantia por seu intermédio ou indicar representante para fazê-lo sem prejuízo, em caso de não atendimento pelo indicado, de providenciar o reparo as suas expensas, nos prazos estabelecidos;
- g) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- i) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

### 6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, escolher as cores dos objetos e acompanhar/conferir a instalação;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





e) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

f) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

g) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,

h) prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre os materiais solicitados,

### 7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á findado o prazo de garantia.

### 8- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Data: 06/05/2024

(Chefe ou Diretor da área requisitante)

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba



### INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para a sala da equipe de licitação e Contratos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 4.989,00 (Quatro mil novecentos e oitenta e nove reais). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 07/05/2024

  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa De Custos referente Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para a sala da equipe de licitação e Contratos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 07/05/2024

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Diretora Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para a sala da equipe de licitação e Contratos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 4.989,00 (Quatro mil novecentos e oitenta e nove reais). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 07/05/2024

*Thaís Andrade Lucas*  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

**01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001**

Data: 07/05/2024

*Lúcia Aparecida dos Santos*  
**LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



### PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2024

### DISPENSA N° 024/2024.

### REQUISIÇÃO

Considerando que a aquisição do mobiliário sob medida se faz necessária visto que a sala de licitação e contratos é nova e não possui móveis, fazendo assim necessária tal aquisição para obter um bom aproveitamento de espaço, além de melhorar a posição ergonômica, proporcionando melhor desempenho dos funcionários, aumentando assim sua produtividade.

Considerando também que para que haja uma eficiente organização e comodidade é necessário que haja no local mobília adequada que os servidores trabalhem.

Venho REQUISITAR autorização para a Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para a sala da equipe de licitação e Contratos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir um bom atendimento e uma boa execução dos eventos, ora mencionados.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 07 de maio de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para a sala da equipe de licitação e Contratos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

Rio Piracicaba/MG, 07 de maio de 2024.



**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



### AVISO DE DISPENSA

**PROCESSO N° 028/2024**  
**DISPENSA N° 024/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### PREÂMBULO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021; **torna público** o processo de Dispensa destinada Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para a sala da equipe de licitação e Contratos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 020/2024.

|  |
|--|
| <b>Tipo de Julgamento:</b> ( ) Menor Preço por Item ( ) Menor Preço por lote (x) Menor Preço Global  |
| <b>Valor global médio estimado para contratação:</b> R\$ 4.989,00 (Quatro mil novecentos e oitenta e nove reais)   |
| <b>Local de Realização:</b> Sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG  |
| <b>Consulta e retirada do aviso de dispensa:</b> através do link <a href="http://www.camararp.mg.gov.br">www.camararp.mg.gov.br</a> , podendo ainda ser retirado no Setor da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG |
| <b>Contato:</b> e-mail: <a href="mailto:licitacao@camararp.mg.gov.br">licitacao@camararp.mg.gov.br</a>   |
| <b>Preferência Me/Epp/Equiparadas:</b> SIM   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### 1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para a sala da equipe de licitação e Contratos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.



3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### 4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

### 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;



c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002. (modelo em anexo)

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

(modelo em anexo)

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado<sup>1</sup> (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

## 7 – DAS SANÇÕES

7.1 – A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

7.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

7.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

## 8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Justificamos a aquisição do mobiliário sob medida, visto que a sala de licitação e contratos é nova e não possui móveis, fazendo assim necessária tal



aquisição para obter um bom aproveitamento de espaço, além de melhorar a posição ergonômica, proporcionando melhor desempenho dos funcionários, aumentando assim sua produtividade.

### 9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

### 10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

#### 10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

#### 10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

### 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:  
**01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001**

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.



12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste termo de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12 - Fazem parte desde termos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 13 de maio de 2024.

  
Thaís Andrade Lucas  
Agente de Contratações



### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1- DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para a sala da equipe de licitação e Contratos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

##### 2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto desse Termo de Referência constitui material permanente, classificado como bem comum nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Justificamos a aquisição do mobiliário sob medida, visto que a sala de licitação e contratos é nova e não possui móveis, fazendo assim necessária tal aquisição para obter um bom aproveitamento de espaço, além de melhorar a posição ergonômica, proporcionando melhor desempenho dos funcionários, aumentando assim sua produtividade.

##### 3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- A CONTRATADA deverá fornecer os móveis planejados, conforme especificações a seguir:

| Item         | Subitem | Qty. | Descrição   |
|--------------|---------|------|---|
| 01           |         |      | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de móveis planejados, compreendendo material e mão-de-obra.                     |
|              |         | 01   | Mesa para escritório em MDF com tampo medindo aproximadamente 3480 X 750 X 600 mm e laterais com engrosso, 02 gaveteiros com 04 gavetas cada e com puxador. |
| <b>TOTAL</b> |         |      |   |



3.2- Os itens deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação e montagem.

3.3- Os objetos devem ser/estar adequadamente transportados e acondicionados, de forma a evitar quebras, entortamento/encurvamento, riscos, rachaduras, lascas, ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega, ou seja, na entrega instalada;

3.4. Devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem do mesmo, que deverão ser montados pela contratada.

#### 4- FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A referida contratação terá início após a assinatura do contrato e se estenderá por 12 (doze) meses na forma de garantia.

4.2. O fornecimento será de forma única.

4.3. A entrega será feita na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, situada na Av. Dom Joaquim Silverio, nº 174, Centro, Rio Piracicaba-MG, de 08:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 16:00 h

4.4. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal ao final da prestação de serviço.

4.5. Após a emissão da nota fiscal a CONTRATADA deverá encaminhá-la para o e-mail licitacao@camararp.mg.gov.br, que será paga pela CMRP no prazo de até 5 dias úteis.

#### 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá fornecer todo o mobiliário, objeto do contrato, com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pela Administração do CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente, a:

- a) Executar fielmente o objeto do contrato de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência;
- b) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- c) Proceder, às suas expensas, sempre que necessário ou quando recomendado pelo CONTRATANTE, aos reparos ou alterações que se fizerem necessários;



- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- f) A contratada deverá prestar a garantia por seu intermédio ou indicar representante para fazê-lo sem prejuízo, em caso de não atendimento pelo indicado, de providenciar o reparo as suas expensas, nos prazos estabelecidos;
- g) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- i) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

### 6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, escolher as cores dos objetos e acompanhar/conferir a instalação;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



e) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

f) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

g) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,

h) prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre os materiais solicitados,

### 7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á findado o prazo de garantia.

### 8- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
*Câmara Municipal*  
(Chefe ou Diretor da área requisitante)  
**Rio Piracicaba**



### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024

DISPENSA Nº. 024/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **028/2024**, Modalidade Dispensa n.º **024/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de móveis planejados, compreendendo material e mão-de-obra.
- 1.2. Os itens deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação e montagem.
- 1.3. Os objetos devem ser/estar adequadamente transportados e acondicionados, de forma a evitar quebras, entortamento/encurvamento, riscos, rachaduras, lascas, ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega, ou seja, na entrega instalada;
- 1.4. Deve ser entregue de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem do mesmo, que deverão ser montados pela contratada no seguinte endereço: Avenida Dom Joaquim Silvério, 174, Centro, Rio Piracicaba. Horários de 08:00 às 12:00h e 13:00 às 16:00 h.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na tabela abaixo:

2.2. - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega da compra, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pelo contratado.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os valores estabelecidos na clausula segunda deste contrato serão irrealizáveis durante a vigência deste contrato.

3.2. O CONTRATADO(A) garante os serviços prestados e os materiais utilizados pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de entrega dos móveis, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação ou de execução dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações das partes:

#### I – DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações fornecidas.
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- d) acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada,
- e) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,
- f) prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre os materiais solicitados,
- g) comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- h) Comunicar, por escrito, à contratada o não-recebimento do(s) material(ais), apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, escolher as cores dos objetos e acompanhar/conferir a instalação;



j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### II – DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste CONTRATO.

b) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

c) Responsabilizar-se por qualquer dano que ocorra durante a execução do contrato causados por seus empregados, ou decorrente de ação ou omissão, por culpa ou dolo, a bens móveis ou imóveis, decorrentes do fornecimento de que trata este CONTRATO da execução inadequada dos serviços, mesmo que praticados involuntariamente.

e) Utilizar materiais de alta qualidade, conforme especificações aprovadas pelo CONTRATANTE.

f) Garantir a integridade e segurança dos móveis durante o transporte e montagem.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

i) A contratada deverá prestar a garantia por seu intermédio ou indicar representante para fazê-lo sem prejuízo, em caso de não atendimento pelo indicado, de providenciar o reparo as suas expensas, nos prazos estabelecidos;

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

k) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.



### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se juntamente com o prazo de garantia.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado ou do contratante;

III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da locação, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade da locação;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- descumprimento que cláusula contratual.

9.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

Rio Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**



**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024**  
**DISPENSA Nº 024/2024.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### ANEXO IV

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024, DISPENSA Nº 024/2024

À

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 028/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 024/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local,        de                                de 2024.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA

*Pius*



### EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: Nº 028/2024

Objeto: **Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 15 de maio de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação



Assunto **RE: Solicitação de Orçamento - MÓVEL ESCRITÓRIO**  
De Gustavo Caetano Moreira <gustavocaetano1988@hotmail.com>  
Para licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>  
Data 2024-05-20 19:47

roundcube

- licitação.docx(~437 KB)

Boa noite.

Segue em anexo o valor referente aos serviços solicitados.

Atenciosamente

Gustavo Caetano Moreira.

**De:** licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>

**Enviado:** sexta-feira, 17 de maio de 2024 15:58

**Para:** gustavocaetano1988@hotmail.com <gustavocaetano1988@hotmail.com>

**Assunto:** Solicitação de Orçamento - MÓVEL ESCRITÓRIO

Prezado senhor, Boa Tarde!

Vimos solicitar orçamento para aquisição de móvel planejado sendo:

Mesa para escritório em MDF com tampo medindo aproximadamente 3480 X 750 X 600 mm e laterais com engrosso, 02 gaveteiros com 04 gavetas cada e com puxador.

Cordialmente,

--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.

| Item | Subitem | Qty.         | Description   |
|------|---------|--------------|---|
| 01   |         |              | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de móveis planejados, compreendendo material e mão-de-obra.                     |
|      |         | 01           | Mesa para escritório em MDF com tampo medindo aproximadamente 3480 X 750 X 600 mm e laterais com engrosso, 02 gaveteiros com 04 gavetas cada e com puxador. |
|      |         | <b>TOTAL</b> | <b>4600,00</b>  |



## Dados da empresa

Rua Antonino Batista De Oliveira 150  
CNPJ: 34.418.777/0001-92  
(31) 98837-9074  
david.d.silva1988@gmail.com

## Dados do prestador de serviços

David da Silva

## Cliente

Thais Lucas  
+55 31 90741-057  
Rio PIRACICABA

## Serviços e Produtos

| Item                         | Descrição                        | Qtd. | Preço Unitário | Subtotal     |
|------------------------------|----------------------------------|------|----------------|--------------|
| Mesa com 2 gaveteiros fixos. | Confeccionados em MDF cafeliate. | 1x   | R\$ 3.290,00   | R\$ 3.290,00 |
| Subtotal:                    |                                  |      |                | R\$ 3.290,00 |
| Valor total:                 |                                  |      |                | R\$ 3.290,00 |

**Aprovar orçamento** >  
Toque aqui e aprove este orçamento agora

## Informações Adicionais

### Parcela

1ª Parcela

--/--/--

R\$ 3.290,00

## Assinatura

*Plus*



**David da Silva**  
New Day Planejar

### Conheça mais sobre New Day Planejar

Saiba um pouco mais sobre a nossa empresa:

Somos a New Day Planejar agradecemos a preferencia! Qualquer dúvida estamos a disposição.



roundcube

Assunto **RE: Solicitação de Orçamento - MÓVEL ESCRITÓRIO**  
De Gustavo Caetano Moreira <gustavocaetano1988@hotmail.com>  
Para licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>  
Data 2024-05-20 19:47

- licitação.docx(~437 KB)

Boa noite.  
Segue em anexo o valor referente aos serviços solicitados.  
Atenciosamente  
Gustavo Caetano Moreira.

**De:** licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 17 de maio de 2024 15:58  
**Para:** gustavocaetano1988@hotmail.com <gustavocaetano1988@hotmail.com>  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - MÓVEL ESCRITÓRIO

Prezado senhor, Boa Tarde!

Vimos solicitar orçamento para aquisição de móvel planejado sendo:

Mesa para escritório em MDF com tampo medindo aproximadamente 3480 X 750 X 600 mm e laterais com engrosso, 02 gaveteiros com 04 gavetas cada e com puxador.

Cordialmente,

--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.

*Thaís*

| Item | Subitem | Qty.         | Description   |
|------|---------|--------------|---|
| 01   |         |              | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de móveis planejados, compreendendo material e mão-de-obra.                     |
|      |         | 01           | Mesa para escritório em MDF com tampo medindo aproximadamente 3480 X 750 X 600 mm e laterais com engrosso, 02 gaveteiros com 04 gavetas cada e com puxador. |
|      |         | <b>TOTAL</b> | <b>4600,00</b>  |

Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - Móvel planejado**  
De carol NKM <nkmovelaria@gmail.com>  
Para <licitacao@camararp.mg.gov.br>  
Data 2024-05-27 16:50

roundcube



- Orcamento-0030-24.pdf(~94 KB)

Segue orçamento solicitado.

Em seg., 27 de mai. de 2024 09:46, <[licitacao@camararp.mg.gov.br](mailto:licitacao@camararp.mg.gov.br)> escreveu:

Vimos solicitar orçamento para aquisição de móvel planejado sendo:

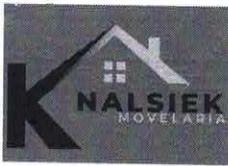
Mesa para escritório em MDF com tampo e laterais com engrosso, 02 gaveteiros com 04 gavetas cada, com puxador.

--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.

*plus*



Dados do Cliente

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Data: 27/05/2024

**ORÇAMENTO Nº 0030-24**

Serviços

| Nome                               | Quantidade | Unidade | Valor Unitário         | Valor Total         |
|------------------------------------|------------|---------|------------------------|---------------------|
| Mesa engrossada contendo 4 gavetas | 2          | un      | R\$ 1.276,00           | R\$ 2.552,00        |
|                                    |            |         | Total Serviços         | R\$ 2.552,00        |
|                                    |            |         | Subtotal               | R\$ 2.552,00        |
|                                    |            |         | <b>Total Orçamento</b> | <b>R\$ 2.552,00</b> |

Observações

**Formas de Pagamento:** Cartão de Crédito, Cartão de Débito, Dinheiro, Pix

**Condições de Pagamento:** Parcelado em 2x, À vista, Parcelado em até 18 vezes no cartão de crédito com juros, 50% de entrada e 50% no ato de entrega do projeto

**Nalsiek Moveleteria**

Plus



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 DISPENSA Nº 024/2024.

Aos 10 dias do mês de junho de 2024, às 08:50 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 028/2024, Modalidade Dispensa nº 024/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor total médio global estimado de 3.480,67 (Três mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos)**.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

JUSTIFICA-SE a contratação para a aquisição do mobiliário sob medida, visto que a sala de licitação e contratos é nova e não possui móveis, fazendo assim necessária tal aquisição para obter um bom aproveitamento de espaço, além de melhorar a posição ergonômica, proporcionando melhor desempenho dos funcionários, aumentando assim sua produtividade.

Diante de todo exposto a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa **KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA (Nalsiek Movelaria)**, para a Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, é cabível e vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que a mesma



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



apresentou o menor preço, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.

Desta forma, a Comissão de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA (Nalsiek Movelaria)**, pelo valor total de **R\$ 2.552,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais)**, conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 10 de junho de 2024.

**Thais Andrade Lucas**  
Agente de Contratação

**Adriele Adilaine Costa**  
Equipe de Apoio

**Lucia Aparecida dos Santos**  
Equipe de Apoio



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil** KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA  
**CPF** 155.761.566-76

**CNPJ**  
45.918.423/0001-23

**Data de Abertura**  
05/04/2022

**Nome Empresarial**  
KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA 15576156676

**Nome Fantasia**  
NALSIEK MOVELARIA

**Capital Social**  
20.000,00

**Situação Cadastral Vigente**  
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**  
05/04/2022

## Endereço Comercial

| CEP        | Logradouro                               | Número |
|------------|--|--------|
| 35940-000  | 10A AVENIDA AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO | 3256 A |
| Bairro     | Município                                | UF     |
| BRUMADINHO | RIO PIRACICABA                           | MG     |

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

| Período    | Início     | Fim |
|------------|------------|-----|
| 1º período | 05/04/2022 | -   |

## Atividades

**Forma de Atuação**  
Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**  
Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

**Atividade Principal (CNAE)**  
3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na internet  
Data 11/06/24  
plus  
Agente de Contratação / Proponente

plus

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 11 / 06 / 24  
*Plus*  
Agente de Contratação / Pregoeiro



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>45.918.423/0001-23<br><b>MATRIZ</b>   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>05/04/2022 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA 15576156676   |   |                                       |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>*****  | <b>PORTE</b><br>ME                                      |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material  |   |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira<br>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis<br>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário |   |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>213-5 - Empresário (Individual)   |   |                                       |
| <b>LOGRADOURO</b><br>10AV AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO  | <b>NÚMERO</b><br>3256 A                                 | <b>COMPLEMENTO</b><br>*****           |
| <b>CEP</b><br>35.940-000  | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>BRUMADINHO                    | <b>MUNICÍPIO</b><br>RIO PIRACICABA    |
| <b>UF</b><br>MG   | <b>TELEFONE</b><br>(31) 9415-6918                       |                                       |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>KEISLANCRISTIAN.1@GMAIL.COM   |   |                                       |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****   |   |                                       |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA  | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>05/04/2022         |                                       |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>   |   |                                       |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****               |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2024 às 15:55:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA 15576156676**  
**CNPJ: 45.918.423/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:06:57 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2024.

Código de controle da certidão: **0BFF.FF01.5766.90B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracióia  
Conferido na Internet  
Data 11/06/24  
Plus  
Agente de Contratação / Proprietário



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
30/04/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
29/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA 15576156676

|   |                              |                 |
|---|------------------------------|-----------------|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004311596.00-77           | CNPJ/CPF: 45.918.423/0001-23 | SITUAÇÃO: Ativo |
| LOGRADOURO: 10AV AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO |                              | NÚMERO: 3256 A  |
| COMPLEMENTO:                                  | BAIRRO: BRUMADINHO           | CEP: 35940000   |
| DISTRITO/POVOADO:                             | MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA    | UF: MG          |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---------------|---------------|-----------|
|---------------|---------------|-----------|

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000758224070

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 11 / 06 / 24  
*Plus*  
Agente de Contratação / Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2024/0000461**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA - MEI**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 45.918.423/0001-23

AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO, Nº 3256 , BRUMADINHO RIO PIRACICABA - MG,  
CEP 35940-000

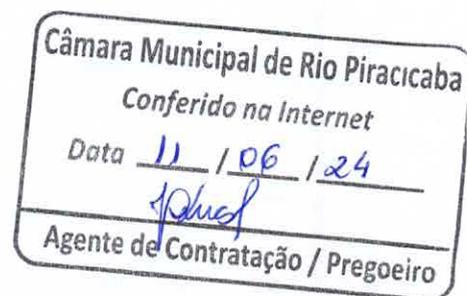
Certificamos, na forma do disposto na Lei 2.548, de 20 de Dezembro de 2021, que inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Chave de validação da certidão: 20240000461

**Validade 30 dias**

Emitida Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.918.423/0001-23  
**Razão Social:** KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA 155761566  
**Endereço:** AV DOM JOAQUIM SILVERIO / BRUMADINHO / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

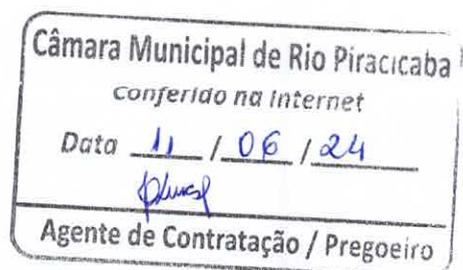
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2024 a 25/06/2024

**Certificação Número:** 2024052707095907218941

Informação obtida em 11/06/2024 10:36:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA 15576156676 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.918.423/0001-23  
Certidão n°: 29829979/2024  
Expedição: 30/04/2024, às 13:59:21  
Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA 15576156676 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.918.423/0001-23, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 11/06/24

plus

Agente de Contratação / Pregoeiro



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
RIO PIRACICABA



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA 15576156676  
CNPJ: 45.918.423/0001-23

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

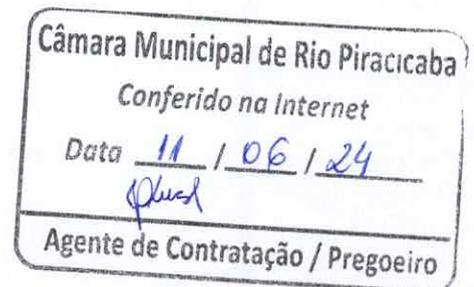
c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Abril de 2024 às 14:31



RIO PIRACICABA, 30 de Abril de 2024 às 14:31

**Código de Autenticação:** 2404-3014-3121-0021-0604

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



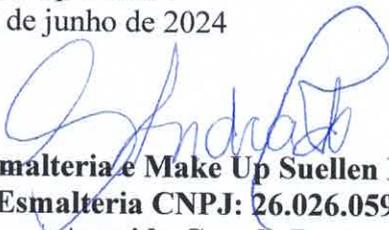
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto , para todos os fins de direito, que a empresa KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA , estabelecido na Rua Dom Joaquim Silverio nº 3256A, bairro Brumadinho, Rio Piracicaba/MG, CNPJ 45.918423/0001-23, foi nosso fornecedor de móveis planejados para compor nossa loja.

Os serviços foram executados dentro do prazo estipulado, atendendo plenamente às especificações e aos padrões de qualidade exigidos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

João Monlevade/MG 07 de junho de 2024

  
**Suellen Andrade Esmalteria e Make Up Suellen Lorena Andrade de Almeida**  
**Esmalteria CNPJ: 26.026.059/0001-42**  
**Avenida Castelo Branco 419**  
**Republica**  
**João Monlevade/MG**  
**35930-090**

*plus*

KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA  
Av Dom Joaquim Silvério 3256 -A – Brumadinho, Rio Piracicaba-MG  
CNPJ:45.918.423/0001-23



### XXXIII DO ART. 7º

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002

### DECLARAÇÃO

A empresa KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA, inscrita no CNPJ nº 45.918.423/0001-23 sediada na Rua Dom Joaquim Silvério, nº 3256-A Brumadinho em Rio Piracicaba por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Rio Piracicaba, 07 de junho de 2024.

*Keislan Cristian Martins Silva*

KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA CPF: 155.761.566-76  
CNPJ: 45918423/0001-23

KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA  
Av Dom Joaquim Silvério 3256 -A – Brumadinho, Rio Piracicaba-MG  
CNPJ:45.918.423/0001-23



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 028/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 024/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante **KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA**, inscrita no CNPJ nº 45918423/0001-23, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba, 07 de junho de 2024.

*Keislan Cristian Martins Silva*

KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA CPF: 155.761.566-76  
CNPJ: 45918423/0001-23



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024

DISPENSA Nº 024/2024.

### REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 10 de junho de 2024, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

Rio Piracicaba, 10 de junho de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2024 para contratação de empresa para aquisição de móveis planejados para a sala da equipe de licitação e contratos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

**RELATÓRIO:** Por requerimento do Departamento de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2024, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SALA DA EQUIPE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA".

Instruem os autos os seguintes documentos:

- a) Termo de Dispensa de Licitação;
- b) Requisição de Produtos;
- c) Termo de Autorização;
- d) Termo de Autorização de Despesa;
- e) Termo de Autuação;

É o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:



Art. 37.

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$59.906,02.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 4.989,00 se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Assim vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*



*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Vê-se, assim, que a Câmara realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*

*III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*

*IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*



VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer. SMJ.

Rio Piracicaba-MG, 10 de junho de 2024.

  
**ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB-MG 213.211**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 024/2024

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 028/2024 a Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

| CONTRATADA  | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|----------------------|
| KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA<br>(Nalsiek Moveleira) | R\$ 2.552,00         |

Rio Piracicaba, 11 de junho de 2024.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararj.mg.gov.br  
camararp@camararj.mg.gov.br



### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 024/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 028/2024, Dispensa de Licitação nº 024/2024, na forma que segue:

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**Contratada:** KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA (Nalsiek Moveleira)

**Objeto:** Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

**Fundamento legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

**Valor Total Estimado:** R\$ 2.552,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

**Despacho de Ratificação:** Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado em:** 11/06/2024.

**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararjmg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### CONTRATO 030/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 - Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA 15576156676**, com sede na Avenida Dom Joaquim Silvério nº3256, Rio Piracicaba- MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.918.423/0001-23, neste ato representada por **KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA**, identidade nº MG 21.943.246 CPF nº 155.761.566-76, a qual possui capacidade para o objeto licitado de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **028/2024**, Modalidade Dispensa nº **024/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de móveis planejados, compreendendo material e mão-de-obra.
- 1.2. Os itens deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação e montagem.
- 1.3. Os objetos devem ser/estar adequadamente transportados e acondicionados, de forma a evitar quebras, entortamento/encurvamento, riscos, rachaduras, lascas, ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega, ou seja, na entrega instalada;
- 1.4. Deve ser entregue de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem do mesmo, que deverão ser montados pela contratada no seguinte endereço: Avenida Dom Joaquim Silvério, 174, Centro, Rio Piracicaba. Horários de 08:00 às 12:00h e 13:00 às 16:00 h.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total **R\$ 2.552,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**.

*Confere com o Original e Dou Fe*

Rio Piracicaba 11 / 06 / 24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000 **Diretor (a) Geral**

*[Handwritten signature]*  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

*[Handwritten initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

2.2. - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega da compra, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pelo contratado.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E GARANTIA

3.1. – Os valores estabelecidos na clausula segunda deste contrato serão irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

3.2. -O CONTRATADO(A) garante os serviços prestados e os materiais utilizados pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de entrega dos móveis, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação ou de execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão

Confere com o Original e Dou Fe



e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

#### I – DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações fornecidas.
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- d) acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada,
- e) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,
- f) prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre os materiais solicitados,
- g) comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- h) Comunicar, por escrito, à contratada o não-recebimento do(s) material(ais), apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, escolher as cores dos objetos e acompanhar/conferir a instalação;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### II – DA CONTRATADA:

*Confere com o Original e Dou Fe*

Rio Piracicaba 11, 06/24



- a) Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste CONTRATO.
- b) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano que ocorra durante a execução do contrato causados por seus empregados, ou decorrente de ação ou omissão, por culpa ou dolo, a bens móveis ou imóveis, decorrentes do fornecimento de que trata este CONTRATO da execução inadequada dos serviços, mesmo que praticados involuntariamente.
- e) Utilizar materiais de alta qualidade, conforme especificações aprovadas pelo CONTRATANTE.
- f) Garantir a integridade e segurança dos móveis durante o transporte e montagem.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- i) A contratada deverá prestar a garantia por seu intermédio ou indicar representante para fazê-lo sem prejuízo, em caso de não atendimento pelo indicado, de providenciar o reparo as suas expensas, nos prazos estabelecidos;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- k) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

*Confere com o Original e Dou Fé*

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Rio Piracicaba 11.06.24

*[Signature]*  
Diretor (a) Geral

*[Signature]*  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se juntamente com o prazo de garantia.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado ou do contratante;

III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

*Confere com o Original e Dou Fe*

Rio Piracicaba 11.06.24

*[Signature]*  
Diretor (a) Geral

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 11 de junho de 2024.

CONTRATANTE:

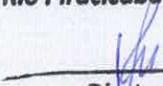
  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Confere com o Original e Dou 44

Rio Piracicaba 11, 06, 24

CONTRATADA:

  
**KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA**  
KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA 15576156676

  
Diretor (a) Geral

TESTEMUNHAS:





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

*[Signature]*  
**Adrielle Adilaine Costa**  
CPF N°: 097.143.106-01

*[Signature]*  
**Lucia Aparecida dos Santos**  
CPF N°: 736.106.166-20

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

*Confere com o Original e Dou Fe*

*Rio Piracicaba 11, 06, 24*

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**Diretor (a) Geral**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 024/2024.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**CONTRATADA:** KEISLAN CRISTIAN MARTINS SILVA (Nalsiek Moveleira)

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.552,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

**VIGÊNCIA:** 11/06/2024 a 31/12/2024

**PUBLICADO EM:** 11/06/2024

  
**ELIANE AUGUSTO PEREIRA**  
Gestora de Contrato